



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Daniely Sposito Silva **Mat.:** 3950

Contato/Email para esclarecimentos: smsdivisaalegre@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, na troca de motor com fornecimento da peça do veículo SPRINTER M. BENZ, PLACA RUY – 7J77 de uso da Secretaria Municipal de Saúde, em oficina autorizada da marca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A continuidade e a imprevisibilidade nas contratações referentes ao Processo Licitatório nº 0094/2024, Dispensa nº 0030/2024, bem como ao Processo Licitatório nº 0096/2024, Dispensa nº 0031/2024, estão diretamente ligadas à dinâmica e à natureza das necessidades de manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. As demandas surgem conforme o uso contínuo dos veículos, evidenciando a imprevisibilidade dos problemas mecânicos e a necessidade de reparos que vão além do que poderia ser inicialmente previsto.

A segunda demanda de manutenção, por exemplo, surgiu após a primeira contratação, refletindo a necessidade de adaptações à medida que novos problemas mecânicos são identificados. Na primeira intervenção, o veículo foi direcionado à concessionária autorizada, garantindo a preservação da garantia oferecida pelo fabricante. Posteriormente, para manter essa garantia e assegurar a qualidade dos serviços, o veículo precisou ser encaminhado novamente à mesma concessionária para continuidade dos reparos. Por exigências técnicas, foi necessário enviá-lo uma terceira vez, assegurando que todas as intervenções fossem realizadas de acordo com os



padrões do fabricante, utilizando peças originais e mantendo a integridade da garantia e a segurança do veículo.

Especificamente no caso do veículo SPRINTER M. BENZ, placa RUY-7J77, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes, materiais e equipes médicas, sua manutenção é crucial para a continuidade dos serviços prestados à população. Recentemente, foi diagnosticada a necessidade de substituição completa do motor, um componente vital para o funcionamento seguro e eficiente do veículo. Dada a gravidade do problema, a troca do motor é imprescindível para garantir o desempenho adequado e prolongar a vida útil do veículo.

A substituição do motor exige o uso de peças originais da Mercedes-Benz para que a manutenção atenda às especificações técnicas do fabricante, assegurando durabilidade e confiabilidade. Por essa razão, é essencial contratar uma empresa especializada e autorizada pela Mercedes-Benz, capacitada para realizar o serviço com peças originais e garantir que todas as intervenções sigam os padrões exigidos.

A rápida resolução desse problema é fundamental, pois a indisponibilidade do veículo impacta diretamente a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde de realizar seus atendimentos com a agilidade e eficiência necessárias. A manutenção adequada da frota é essencial para evitar novos problemas mecânicos e garantir que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população.

Portanto, a contratação de uma empresa autorizada para realizar a troca do motor, incluindo o fornecimento da peça original, é imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do veículo SPRINTER M. BENZ, placa RUY-7J77, garantindo a continuidade dos serviços de saúde pública com a segurança e a qualidade necessárias.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.



3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	MOTOR PARCIAL SPRINTER M. BENZ (COD. 6510104430)	UNID	1	51.436,99	51.436,99
2	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO SPRINTER M. BENZ	SERV	1	108,00	108,00
3	SERVIÇO DE TESTE E REPARO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SPRINTER M. BENZ	SERV	1	360,00	360,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 51.904,99 (cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades das Oficinas Municipais	12.1.1.26.782.27.2103.33903000	581	1500000000
Manutenção das Atividades das Oficinas Municipais	12.1.1.26.782.27.2103.33903900	582	1500000000
Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	12.01.01.26.782.0027.2105.33903000	597	1500000000
Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	12.01.01.26.782.0027.2105.33903900	598	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da autorização de serviço em remessa única e imediata.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata.

6.3. O prazo estimado para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alta

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Divisa Alegre/MG, 02 de dezembro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2024.
Daniely Sposito Silva Secretária Municipal de Saúde	Ademir Alves Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Como regra geral as contratações devem observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021. Contudo, quando tal medida não for possível de ser realizada, deve-se apresentar justificativa circunstanciada, razão pela qual esclarecemos.

Trata-se da manutenção do veículo na troca de motor com fornecimento da peça do veículo SPRINTER M. BENZ, placa RUY-7J77, de uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Divisa Alegre. O veículo foi encaminhado para a oficina autorizada especializada na marca Mercedes-Benz, visando garantir a segurança e a qualidade do serviço. A manutenção adequada é crucial para assegurar a continuidade do transporte de pacientes, materiais e equipes de saúde, o que torna o bom funcionamento desse veículo indispensável para as atividades da Secretaria. A escolha por uma oficina autorizada foi feita para assegurar que a manutenção siga os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, preservando a integridade do veículo e garantindo o uso de peças originais, conforme necessário.

Foram realizadas manutenções no veículo na troca de motor, necessárias para assegurar seu pleno funcionamento. Após a conclusão dos serviços, a oficina Conveima Vitoria da Conquista, emitiu a respectiva nota fiscal e encaminhou-a ao município para providências de pagamento.

Desta forma, restou-se prejudicada a etapa de pesquisa de preço (art. 23, § 1 da Lei n. 14.133/21), razão pela qual houve apenas uma análise se os preços estavam dentro dos praticados no mercado.

Após análise, concluiu-se que os preços poderão ser contratados pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não houve a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados



nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, pelos fatos acima delineados.

Ressalta-se, contudo, que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Lado outro, considerando que o município de Divisa Alegre/MG possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, está dispensado do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 176, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

Divisa Alegre/MG, 03 de dezembro de 2024.

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras